## ELIEZER DA CRUZ ROCHA 36600086807

JR GESSO

CNPJ: 41.657.415/0001-10 SAUDELI DUARTE -,

CEP: 88.132-881 - Bairro: BELA VISTA Município: PALHOÇA - SANTA CATARINA Telefone: 48 98455-1758 - Celular: 48 98455-1758

Email: eliezercr.gesso@gmail.com

Insc. Municipal: 33748 Insc. Estadual: Número da NFS-e 8

> Situação **Emitida**



<u>Autenticidade</u>

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e						
Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palhoça		enticidade 1 <b>520231031102022179115</b>				
Secretaria da Receita	Data / Hora Emissão	Data Fato Gerador				
	31/10/2022 17:11	31/10/2022				
TOMADOR	DO SERVIÇO					
ão Social	CPF/CNPJ 29 725 426/0001-94					

TOMADOR DO SERVIÇO					
		CPF/CNPJ 29.725.426/0001-94			
Endereço JORNALISTA MANOEL MENEZES	Número	Complemento NÃO INFORMADO			
Bairro FLORIANÓPOLIS	CEP 88.034-060	Cidade - Estado Florianópolis - SC			
~					

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS									
Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1407	6.647,00	UN	1,00	8233	SIMEI	NTIFx	6.647,00	0,00	0,00

## Descrição do Serviço:

Serviços prestados de gesso:

168 metros de forro;

223 metros de negativos.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
SIMEI	SIMEI	0,00	0,00	6.647,00	6.647,00
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1407 Colocação de molduras e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8233 Palhoça

Outras Informações

NTIFx - Não Tributada - ISS regime Fixo

(1407) Serviço Tributado no município do prestador

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 984/2021 de 31/05/2021 00:00:00

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 21/11/2022

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$894,02 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$311,74 (4,69%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT.

Conforme Lei Complementar Municipal n° 110/2011, alterada pela Lei Complementar nº 192/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 2243/2017, o contribuinte só fará jus a 40% do respectivo crédito gerado, sendo os 60% restantes pertencentes ao Fundo Municipal de Inovação.